



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

PROCESSO Nº 2821/2017

Aos vinte dias do mês de outubro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA possuidora do CNPJ nº 04.106.730/0001-22, estabelecida na Avenida Pierre Simon de La Place, 751, Galpão 3 e 4, Techno Park, CEP: 13069-320 no município de Campinas, Estado de São Paulo, Representante Legal: Talita Barbieri Gandolfo, RG nº 33.125.862-6 (SSP-SP) e CPF nº 335.870.988-40.

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços destinado a aquisição de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
472	200	FRASCO	DIETA ENTERAL ADULTO – HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA. DIETA POLIMETRICA, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML; COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 16 A 18% DE PROTEÍNA, A PARTIR DE 63G	NUTRI ENTERAL 1.5 / CASTROLANDA	32,75	6.550,00

1/6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



			PROTEÍNA POR LITRO; 49% A 58% DE CARBOIDRATO; 25 A 35% DE LÍPIDEO; PROTEÍNA ANIMAL OU ANIMAL E VEGETAL; COM PRESENÇA DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MEDIA (TCM); SEM FIBRAS ; ISTÔNICA OU MODERADAMENTE HIPERTONICA. <u>ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.</u> FRASCO DE 1000ML.			
473	200	LATA	DIETA ENTERAL ADULTO - NORMOCALORICA, DE NORMOPROTEICA A HIPERPROTEICA, SEM FIBRA . DIETA POLIMERICA, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1.23 CAL/ML. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE: 14 A 18.5% DE PROTEÍNA, A PARTIR DE 44G PROTEÍNA POR LITRO; DE 49 A 58% DE CARBOIDRATO; DE 25 A 35% DE LÍPIDEO; COM PROTEÍNA 100% ANIMAL OU ANIMAL E VEGETAL; COM A PRESENÇA DE ÓLEO DE CANOLA; SEM FIBRA; SEM ARGININA; ISOTÔNICA OU MODERADAMENTE HIPERTÔNICA; <u>ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE.</u> FRASCO DE 1000ML.	NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRIMED / NUTRIMED	21,56	4.312,00
474	200	FRASCO	DIETA ENTERAL ADULTO - HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA. DIETA POLIMETRICA, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 CAL/ML; COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15 A 30% DE PROTEÍNA, A PARTIR DE 63G PROTEÍNA POR LITRO; 49% A 58% DE CARBOIDRATO; 25 A 35% DE LÍPIDEO; PROTEÍNA ANIMAL OU ANIMAL E VEGETAL; COM PRESENÇA DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MEDIA (TCM); COM FIBRAS ; ISTÔNICA OU MODERADAMENTE HIPERTONICA. <u>ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.</u> FRASCO DE 1000ML.	NUTRI FIBER - NUTRIMED	39,65	7.930,00
492	100	FRASCO	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO (DIABETES 1 E 2 OU SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA). POLIMÉRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ENTRE 0,9 E 1,29 KCAL/ML, VARIAÇÃO DE PROTEÍNA DE 10 A 20% DO VET; TEOR DE LÍPIDEOS > 35% DO VET; COM FIBRAS; COM VOLUME MÉDIO MÁXIMO PARA ATINGIR 100% DA IDR DOS MICRONUTRIENTES DE 1000 ML; <u>ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.</u> APRESENTAÇÃO EM FRASCO E/OU BOLSA DE 1000 ML.	NUTRISON ADVANCED DIASON - DANONE/NUTRICIA	55,34	5.534,00
TOTAL (R\$)					24.326,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 23/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁSULA II - FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas **Secretarias**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- Os produtos deverão vir acompanhados da nota fiscal;
- Local de entrega: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
- O Prazo de entrega será de no máximo 5 dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente
- Todo medicamento deverá ter validade mínima de 3 a 4 anos. Se apresentar validade inferior a 1 ano e meio, deverá ter data de fabricação inferior a 2 meses contando da data de seu recebimento no setor Farmácia.
- Sempre que houver assinalado na especificação de cada item prazo mínimo de validade, tal prazo gozará da seguinte tolerância, para fins de aceitação da entrega:
 - a) Em caso de validade de 12 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 10 meses;
 - b) Em caso de validade de 24 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 20 meses;
- Deverá ser enviado junto com os medicamentos o laudo técnico, sendo indispensável sua apresentação para o controle de qualidade do produto oferecido.
Para o controle da Farmácia, os medicamentos deverão ter o mesmo número de lote.

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº .../2017 – Pregão Presencial nº...../2017);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

Talita Barbieri Gandolfo - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Nome

CPF nº

.....

Nome

CPF nº